



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 70ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no exercício da presidência, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Desembargador Cornélio Alves informou que o Desembargador Glauber Rêgo se encontrava em seu gabinete, resolvendo assuntos administrativos, motivo pelo qual a sessão teria início sem a presença de Sua Excelênciia. Ato contínuo, informou que a EJE/RN promoveria, no próximo dia 23 de setembro, às 16h30min, na Sede do Tribunal, a exposição denominada “2003-2019”: história, acervo e inovações”, que ficará aberta ao público no período de 23 a 27 de setembro. Continuou enfatizando que o evento faz parte da programação do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, referente à 13ª Primavera dos Museus. Em seguida, concedida a palavra aos demais membros e a Procuradora Regional Eleitoral, o Juiz José Dantas de Paiva informou que o Gabinete 3 realizou um levantamento acerca de processos encaminhados à primeira instância que não estavam sendo recebidos regularmente pelas zonas eleitorais. Segundo o Juiz, identificaram três processos nessa situação, e, em parceria com o setor de Informática do TRE-RN, criaram um fluxo, de forma tal que, a partir de agora, o juiz eleitoral poderá reautuá-lo. Ademais, sublinhou que apenas um dos processos ainda estava sem fluxo ordinário, mas que foi acionada a TI do TSE

para reordená-lo. Em conclusão, consignou que disponibilizará para os demais gabinetes cópia de ofício, por meio do qual se apresenta um fluxo e o procedimento de como se deve agir para receber, reautuar e desvincular o eventual processo do gabinete. O Doutor Ricardo Tinoco agradeceu a disponibilidade do Doutor José Dantas de Paiva, ao tempo em que parabenizou Sua Excelência pela iniciativa, sendo acompanhado pelos demais pares. O Juiz Wlademir, por ocasião de sua fala, explicou que o seu gabinete enfrentava situação diferente, com relação aos inquéritos que estão remetidos à Polícia Judiciária, para as devidas apurações, mas que demoravam a retornar. Explicou uma situação particular de um processo que a delegacia responsável pelo inquérito não conseguia encontrar os autos físicos. Na oportunidade, enfatizou que a referida delegacia havia sido oficiada a esclarecer o fato e que a Secretaria Judiciária já estava ciente da situação, inclusive para proceder à correção da autuação de petição para a classe correta, qual seja, inquérito. Novamente com a palavra, o Desembargador Cornélio Alves registrou a presença dos auditores do IFRN, Doutores Fernando Barbosa e Raimundo Bonifácio, que auxiliarão a Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias na análise das prestações de contas, em razão do acordo firmado entre o TRE e aquela instituição de ensino.

**JULGAMENTOS – Processos que dependem de pauta:** Neste momento, o Desembargador Cornélio Alves passou a presidência ao Juiz Wlademir Capistrano para relatar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601332-59.2018.6.20.0000.**

Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Antoniel Jorge dos Santos Moreira. Advogado: Renato Luidi de Souza Soares.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas por ANTONIEL JORGE DOS SANTOS MOREIRA, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, nos termos do art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Neste momento, o Juiz Wlademir Capistrano acusou a presença, no Plenário do Tribunal, do Desembargador Glauber Rêgo, oportunidade em que passou a presidência a Sua Excelência.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601050-21.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Rita de Cassia Rodrigues Marques. Advogado: Thereza Raquel Araujo Holanda Montenegro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por RITA DE CASSIA RODRIGUES MARQUES, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601525-74.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Rodson Ricardo Machado Lima de Carvalho. Advogado: Suenia Dantas de Goes Avelino. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas por ROBSON RICARDO MACHADO LIMA DE CARVALHO relativas à sua campanha ao cargo de deputado federal nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601084-93.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Carlos Roberto de Medeiros. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas por CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS relativas à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601053-73.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Isac Carlos dos Santos. Advogado: Marta Maria Morais de Melo. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Juízes José Dantas de Paiva e Ricardo Tinôco, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS da prestação de

contas do ISAC CARLOS DOS SANTOS, referente às Eleições Gerais de 2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral